

## Campus Paranaguá





#### **EDITAL N° 034/2016**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições prevista na Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 021/2016 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 22/08/2016.

#### **TORNA PÚBLICA:**

A abertura das inscrições para eleição dos Membros dos Conselhos de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, campus de Paranaguá, nos seguintes termos:

#### 1. DAS VAGAS

- 1.1 Para os Conselhos de Centros de Áreas serão eleitos:
- 1.1.1 Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação
- a) Docente: 01 (um), por curso;
- b) Agentes Universitários: 02 (dois);
- c) Estudantes: 02 (dois).
- 1.1.2 Centro de Ciências Sociais Aplicadas
- a) Docente: 01 (um), por curso;
- b) Agentes Universitários: 01 (um)
- c) Estudantes: 01 (um).
- 1.3 Os números de agentes universitários e de estudantes, para os Conselhos de Centros, estão definidos com base nos artigos 2º e 3.º da Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, em percentuais iguais, de até 15% (quinze por cento) para cada uma das duas categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% de representatividade docente, nos termos do art. 56 da LDB.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os candidatos ao Conselho de Centro de Áreas deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do campus. -, entre os dias 01 a 08 de setembro de 2016, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.
- 2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, indicando qual Conselho e o nome do Centro de Áreas no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:



## Campus Paranaguá





- 2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do campus Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria docente é efetivo e em regime de 40 horas e o candidato da categoria agente universitário é efetivo:
- 2.2.2 Declaração de matrícula do estudante de Graduação e/ou Programa de pós-graduação, que não esteja matriculado no último ano letivo, quando candidato ao Conselho de Centro de Áreas;
- 2.2.3 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições para Membros dos Conselhos de Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná Anexo III deste Edital.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o Conselho de Centro de Áreas poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos, e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

### 4. DO MANDATO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE CENTRO DE ÁREAS

- 4.1 Os Membros dos Conselhos de Centro de Áreas terão um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da Unespar.
- 4.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

## 5.DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

- 5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria n. 021/2016 UNESPAR Campus de Paranaguá de 22/08/2016.
- I Inscrição dos candidatos: 01 a 08 de setembro
- II Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 09 de setembro
- III- Prazo Recursal: 12 e 13 de setembro
- IV- Prazo para julgamento de recurso: 14 e 15 de setembro
- V- Homologação das inscrições dos candidatos: 16 de setembro
- VI- Período de campanha/propaganda: 16 de setembro a 30 de setembro
- VII- Eleição: das 8h às 21h30min no dia 03 de outubro
- VIII- Apuração: 03 de outubro
- IX- Proclamação do resultado, mediante edital: 04 de outubro
- X- Prazo recursal: 05 de outubro
- XI- Homologação do resultado final: 06 de outubro.



## Campus Paranaguá



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

- 5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.
- 5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-offício ao Diretor Geral de campus, considerando o art. 24, §1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

### 6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

- 6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Para o Conselho de Centro de Áreas o eleitor votará no Centro em que está vinculado. Podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores: I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Área, em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada campus;
- II- todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Campus, que optarem por um Centro de Área, deverão entregardeclaração impressa a ser protocolada na expedição de documentos do Campus até o dia 23 de setembro de 2016, nos termos do art.9°, §2° e §3° da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar;
- III- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) do Campus;
- IV- São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.
- Parágrafo único. Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do respectivo campus, sua opção de voto, até o dia 23 de setembro de 2016.
- 6.2 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do campus e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores vermelha, azul e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente.

#### 7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a



## Campus Paranaguá





estética do campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

#### 8. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros dos Conselhos dos Centros de Áreas.
- 8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço paranagua.unespar.edu.br.
- 8.3 A Comissão, encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.
- 8.4 Após a homologação do resultado, a Direção Geral do Campus, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar.

Publique-se no site oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 31 de agosto de 2016.



**Joacir Navarro Borges** 

Presidente da Comissão Eleitoral



Campus Paranaguá





#### **ANEXO I - EDITAL Nº 034/2016**

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO DE CAMPUS E CENTROS DE ÁREA DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ			
Nome do candidato:			
Nome do <b>Conselho</b> ao qual concorre:			
Vaga a que concorre:			
<ul><li>( ) Representante de Centro de Área</li><li>( ) Representante de Conselho de Campus</li></ul>			
RG: CPF:			
Grau de instrução/Titulação:			
Data de Nascimento:/ Naturalidade:			
Nacionalidade: Sexo: Estado Civil:			
E-mail:			
Endereço residencial:			
Cargo/Função:			
Opção de nome com o qual deseja concorrer:			

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



# Campus Paranaguá





#### ANEXO II - EDITAL Nº 034/2016

### DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) ( ) docente ( ) agente universitário, portador(a) da Carteira de Identidade nº					
a)	é efetivo (a) (concursado (a))	( ) procedente	( ) improcedente		
b)	está em regime de 40 (quarenta) horas (campo somente para docentes)	( ) procedente	( ) improcedente		
c)	está lotado (a) no Centro de Áreas de(campo somente para docentes)	( ) procedente	( ) improcedente		
d)	está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i>	( ) procedente	( ) improcedente		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas  Paranaguá, de agosto de 2016.					

Nome e assinatura Divisão de Recursos Humanos Unespar/Campus de Paranaguá



# Campus Paranaguá





### ANEXO III - EDITAL Nº 034/2016

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eu,RG nº
, CPF nº, declaro, para os devidos fins de
Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução n. 004/2014-
COU/Unesparque trata do Regulamento das Eleições de representante de Centro de Área e Conselho
de Campus da Universidade Estadual do Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a ( )
Representante de Centro de Área, ( ) Representante de Conselho de Campus do curso de do <i>Campus</i> de Paranaguá.
do Campus de Paranagua.
Paranaguá, de agosto de 2016.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

Assinatura do Candidato